



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI N° 0014910527

Joinville, 10 de novembro de 2022

Processo: **Torres do Glória Easy Club**

Protocolo: **39314/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Dona Elza Meinert, nº 1484, Glória

Interessado: Rôgga S.A Construtora e Incorporadora

Ambient Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico

Após análise das novas considerações abaixo relacionadas acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança do Torres do Glória Easy Club, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV vem emitir o seguinte parecer técnico:

Considerando o Parecer Técnico SEI nº 0014026985, emitido pela Comissão em 01 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer Técnico SEI nº 0014396722, emitido pela Comissão em 23 de setembro de 2022;

Considerando o Ofício (SEI 0014888407), emitido pela Rôgga S.A Construtora e Incorporadora e recebido pela Comissão em 07 de novembro de 2022, solicitando adequações de redação no parecer técnico;

Recomenda:

A revalidação do Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0014026985, emitido pela Comissão em 01 de setembro de 2022, com **alteração do item 3.8 e inclusão do item 6**, conforme descrito.

3.8 Elaboração de projeto legal, projeto executivo arquitetônico e de engenharia para ampliação ou construção de um novo Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental, em terreno do bairro Glória indicado pela Secretaria de Educação - SED. Os projetos deverão contemplar todos os estudos e aprovações necessários para a execução da obra. Por exemplo: levantamento topográfico; relatório de Sondagem (SPT), terraplanagem, supressão de vegetação, memorial descritivo, orçamento e projetos complementares. Os trâmites de aprovação ficam a cargo da SED, mas o empreendedor deve providenciar as eventuais adequações solicitadas até que os projetos sejam aprovados pelos órgãos licenciadores. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Secretaria de Educação em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

6. Os prazos estabelecidos para cumprimento das obras e serviços descritos poderão ser prorrogados, mediante justificativa validada pelo órgão responsável pela aprovação da condicionante em questão, desde que respeitada a validade do PTC.

Fica revogado o Parecer Técnico SEI nº 0014396722, emitido pela Comissão em 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador (a)**, em 11/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014910527** e o código CRC **A3FEBB19**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.196102-9

0014910527v28